EMERSON BRAGA
ADVOCACIA

GUIA GRATUITO · PREVIDENCIÁRIO

Dois empregos, desconto em dobro: a contribuição acima do teto do INSS

Quem trabalha com carteira assinada em mais de um lugar pode ter pago ao INSS mais do que a lei exige. Entenda como identificar e como pedir a diferença de volta.

Emerson Braga de Souza
Advogado, OAB/SP 478.674
Dracena/SP · Novembro de 2026

Material informativo
emersonbraga.com.br

O teto do INSS e quem tem mais de um emprego

EM RESUMO

A contribuição do empregado tem um valor máximo por mês. Quem tem dois ou mais empregos costuma sofrer o desconto completo em cada um, e a soma pode passar desse máximo.

A contribuição do empregado incide sobre o salário de contribuição, que tem um limite, o teto (Lei 8.212/1991, art. 28, § 5º). Desde março de 2020 ela é progressiva: cada parte do salário paga uma alíquota de 7,5%, 9%, 12% ou 14%, até o teto.

Quem exerce mais de uma atividade é segurado obrigatório em cada uma delas (Lei 8.212/1991, art. 12, § 2º), mas o teto vale para a soma de todas. Como cada empregador desconta apenas sobre o salário que paga, sem saber dos outros vínculos, o total descontado pode ultrapassar o limite.

Teto do salário de contribuição em 2026

R$ 8.475,55

Portaria Interministerial MPS/MF 13/2026

Desconto máximo do empregado em 2026

R$ 988,09

somados todos os vínculos, por mês

O valor pago acima do teto não aumenta a aposentadoria, porque o benefício também é limitado ao teto. Por isso, ele pode ser pedido de volta.

Como saber se você está recolhendo a mais

Teste de 1 minuto

Pegue os holerites de todos os seus empregos do mesmo mês e some os valores descontados como INSS. Se a soma passar de **R$ 988,09** em 2026, há indício de recolhimento acima do teto naquele mês.

Exemplo

Uma professora recebe R$ 6.500,00 em uma escola e R$ 5.500,00 em outra, em 2026. Cada escola desconta como se fosse o único emprego: R$ 711,51 e R$ 571,51, total de R$ 1.283,02 por mês. O máximo devido seria R$ 988,09.

Item	Valor mensal
Descontado nos dois empregos	R$ 1.283,02
Máximo devido (teto)	R$ 988,09
Diferença paga a mais	**R$ 294,93**

Em um ano, contando o 13º salário, a diferença chega a R$ 3.834,09. Mantidos os valores por cinco anos, chegaria a R$ 19.170,45, antes da correção pela Selic.

Calculadora gratuita: informe o salário médio de cada vínculo, ano a ano, e veja o potencial dos últimos 60 meses em emersonbraga.com.br/conteudos/contribuicao-acima-do-teto-inss.

Se a conta indicar pagamento a mais

A restituição exige a reconstituição exata de todos os meses dentro do prazo, vínculo por vínculo, e a escolha do caminho adequado para cada caso. Erros no cálculo ou no pedido podem atrasar a devolução ou reduzir o valor recuperado.

- **Guarde os holerites** de todos os empregos, de preferência dos últimos cinco anos.
- **Procure uma análise individual**, que confere os valores mês a mês e informa o potencial exato a restituir.
- **Não espere:** o prazo corre a cada mês.

Prazo

A restituição de tributo pago indevidamente prescreve, em regra, em cinco anos contados de cada pagamento (Código Tributário Nacional, arts. 165 e 168, I). Cada mês que passa pode significar um mês a menos para recuperar.

Tetos dos últimos anos

Ano	Teto	Desconto máximo por mês
2026	R$ 8.475,55	R$ 988,09
2025	R$ 8.157,41	R$ 951,63
2024	R$ 7.786,02	R$ 908,86
2023	R$ 7.507,49	R$ 876,97
2022	R$ 7.087,22	R$ 828,39
2021	R$ 6.433,57	R$ 751,99

Perguntas frequentes

Servidor público estatutário entra na conta?

Não. O vínculo de servidor efetivo com regime próprio de previdência é separado do INSS. A conta considera apenas os vínculos do Regime Geral.

Quem mais costuma ter esse problema?

Professores com aulas em mais de uma escola, médicos, enfermeiros e outros profissionais com dois ou mais empregos com carteira assinada ao mesmo tempo.

O valor a mais conta para a aposentadoria?

Não. O benefício é limitado ao teto, e a contribuição acima dele não traz vantagem.

Fontes

Lei 8.212/1991, arts. 12, § 2º, e 28, § 5º; Código Tributário Nacional, arts. 165 e 168, I; portarias anuais de reajuste dos benefícios (2021 a 2026), incluída a Portaria Interministerial MPS/MF 13/2026.

Sobre o autor

Emerson Braga de Souza, advogado, OAB/SP 478.674 (Emerson Braga Sociedade Individual de Advocacia, OAB/SP 44.178), Dracena/SP. contato@emersonbraga.com.br · emersonbraga.com.br

Material de caráter exclusivamente informativo, atualizado em novembro de 2026. Valores calculados pela tabela progressiva oficial. Não constitui parecer sobre caso concreto.